Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de abril de 2021 às 17:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3004668: PORTARIA Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2021

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3004668

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA N.º 20, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;

Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, e vedado a concessão durante o contrato de experiência, em harmonia com os §§ 3.º e 5.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;

Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;

Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;

Considerando que em consulta à Diretoria de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina -TCE/SC foi mencionado o seguinte: "(...) no esteio da Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME, compreende-se que as progressões e promoções não estão abrangidas pelas vedações da LC nº 173/2020, quando tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras, pois entende-se que a lei preservou o direito do servidor de evoluir na carreira.";

Considerando que na Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME consta: "Ao analisar conjuntamente o disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, entende-se que as progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos. Conclui-se, portanto, que para essa situação, tal vedação não se aplica."

Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio,

consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, a partir do mês de abril do ano corrente, ao Senhor Leandro Rateke Ramos, matrícula n.º 12, ocupante do emprego público permanente de Técnico em T.I., do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização em 'Marketing Digital', nos termos do artigo 70, inciso III e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e os certificados apresentados e validados.

Art. 2.º A gratificação por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização, equivale a 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R$ 288,20 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) em consonância com o disposto no artigo 70, inciso III, do Estatuto do CIGA e no artigo 2º da Resolução CIGA n.º 190, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3.º A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA. A concessão de gratificação por titulação fica limitada às duas titulações mais vantajosas ao empregado público, conforme §6.º. do artigo 70 do Estatuto do CIGA.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de abril de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

e-CIGA

Ciga
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Assinado digitalmente por:

GILSONI LUNARDI ALBINOn912.833.619-49
Data: 27/04/2021 17:18:03 -03:00